



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70 § 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☒ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES

☒ EMBARGO
☐ APREENSÃO

006511

(01) CPF/CNPJ 009.448.032-02		(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE 5138477 SSP/PA Data de Nasc. 07/09/1990									
(03) NOME DO AUTUADO Fabrício da Cunha Silva		(04) NATURALIDADE Itaituba/PA									
(05) FILIAÇÃO Nogueira Silva Souza											
(06) ENDEREÇO Sítio Kathleen, lote 180, Vial 15, Gleba Lourenço		(07) TELEFONE —									
(08) BAIRRO OU DISTRITO PA Paredão		(09) MUNICÍPIO / CIDADE Alto Alegre	(10) UF RR								
(11) CEP —											
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Por demarcar 4,0788 hectares de vegetação nativa, fora da área de reserva legal, conforme carta imagem anexa ao Processo SEI 18201.002809/2025.31. O demarcamento ocorreu na propriedade, Sítio Kathleen, Gleba Lourenço, Município de Alto Alegre.											
INFRAÇÃO DE ACORDO											
(13) ART 70	INCISO / ALÍNEA § 9º, 9º	C/ARTIGO —	INCISO/LÍNEA/§ —	(14) ART 52	INCISO/LÍNEA/§ Caput	C/ART. 3º	INCISO/ALÍNEA § II, VI	(15) ART. —	INCISO/ALÍNEA § —	C/ART. —	INCISO/ALÍNEA § —
(16) LEI 9.605/98		(17) DECRETO 6.514/08									
(18) VALOR DA MULTA R\$ 5.000,00											
(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS Fica embargada uma área de 4,0788 hectares.											
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO Sede da FEMARH		(21) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista		(22) RR							
(23) HORA DA AUTUAÇÃO 12:50		(24) DATA DA AUTUAÇÃO 12/06/2025		(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 01/07/2025		(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS: R\$ —					
(27) ASSINATURA DO AUTUADO * PIP [Assinatura]											
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.											
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUAENTES											

☐ 1º Via (Autuado)

☒ 2º Via (FEMARH) ☐ 3º Via (MPE)

Matrícula nº 020112721

☐ 4º Via (MPE) ☐ 5º Via (MPE)

Matrícula - 042052102